

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 228, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, torna público que o Conselho de Administração - Consad, na 205^a Reunião Ordinária, realizada em Brasília/DF, em 30 de maio de 2022, em consonância com as atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Estatuto, aprovado pela 18^a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2022, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2022, e

Considerando que a Lei nº 13.303, dispõe que a empresa pública deverá, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam;

Considerando que compete à Diretoria-Executiva, no exercício de suas atribuições, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Consad, monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

Considerando que o VII Plano Diretor da Embrapa (VII PDE), aloca como um de seus valores a sustentabilidade ambiental, a fim de alavancar o bem-estar socioeconômico em harmonia com o meio ambiente, por meio de conhecimentos e soluções inovadoras que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que a sustentabilidade é tema presente na missão, visão, sendo um dos seis valores elencados como fundamentais para a Embrapa;

RESOLVEU:

1. Aprovar a anexa Norma nº 037.005.001.018, intitulada "Política de Sustentabilidade", integrante do Manual de Normas da Embrapa .
2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Silveira Camargo
Presidente do Conselho de Administração



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Sustentabilidade

037.005.001.018

Sumário

1. Objetivo
2. Campo de aplicação
3. Referências
4. Definições
5. Siglas e abreviaturas
6. Princípio
7. Diretrizes
8. Estrutura de Gestão da Sustentabilidade
9. Responsabilidades
10. Disposições finais

PALAVRAS-CHAVES: SUSTENTABILIDADE,
GOVERNANÇA, SOCIAL, AMBIENTAL, ECONOMIA

REVISÃO

SEÇÃO DO MANUAL

ELABORAÇÃO
SDI/GGIQ

VERIFICAÇÃO
SDI/GDO-GEN
SGE/GJC

APROVAÇÃO
RC Nº 228

DATA
30.05.2022

ASSINATURA/RUBRICA

PÁGINA
1/10



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Sustentabilidade

037.005.001.018

1. Objetivo

Estabelecer princípios e diretrizes para a sustentabilidade na gestão corporativa da Embrapa, nas operações de pesquisa, desenvolvimento e inovação e nos negócios da Embrapa, expressando sua responsabilidade socioambiental e suas boas práticas de governança.

2. Campo de aplicação

Esta norma aplica-se à Embrapa e orienta a sua relação com as partes interessadas em relação aos aspectos da sustentabilidade nas suas dimensões ambiental, social e de governança.

3. Referências

BRASIL. Decreto 9.571, de 21 de novembro de 2018. Estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos. DOU de 22.11.12018.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Estabeleceu a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA). DOU de 2.9.1981.

BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Estabelece a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). DOU de 30.12.2009.

BRASIL. Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos(PNRS). DOU de 3.8.2010.

BRASIL. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. DOU de 18.11.2011.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428,

de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. DOU de 28.8.2012.

BRASIL. Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. DOU de 17.5.2013.

RUBRICA

PÁGINA
2/10



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Sustentabilidade

037.005.001.018

BRASIL. Lei nº 13.186, de 11 de novembro de 2015. Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável. DOU de 12.11.2015.

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. DOU de 1º.7.2016.

BRASIL. Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021. Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política. DOU de 11.1.2021.

BRASIL. Decreto- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

BRASIL. Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978. Aprovar as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. DOU de 6.7.1978.

EMBRAPA. Norma nº 037.008.004.003. Requisitos de Gestão para Qualidade em Laboratórios e Áreas Experimentais da Embrapa. BCA nº 43, de 13.09.2021.

EMBRAPA. Norma nº 037.005.001.004. Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos. BCA DE 21.12.2020.

EMBRAPA. Norma nº 037.009.002.002. Código de Conduta, Ética e Integridade da Embrapa. BCA de 31.08.2020.

EMBRAPA. Norma nº 037.005.001.012. Política de Inovação da Embrapa. BCA 17.12.2018.

EMBRAPA. Deliberação nº 4, de 16/02/2011 - Criação do Sistema Embrapa de Qualidade (SEQ) compreendendo a integração de princípios e de requisitos da gestão da qualidade, da saúde, segurança e higiene do trabalho e da gestão ambiental.

EMBRAPA. VII Plano Diretor da Embrapa 2020–2030.

BRASIL. Código de Conduta da Alta Administração Federal/Presidência da República, Comissão de Ética Pública – 5. ed., rev. e atual. – Brasília: Presidência da República, 2013.

ONU. PACTO Global da Organização das Nações Unidas. 2000.

ONU. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU - Agenda 2030. 2015. ONU. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU. IBGC. Governança Corporativa para Empresas Estatais listadas no Brasil. 2018.

Destravando o Potencial de Investimentos Verdes para Agricultura no Brasil (2020), Elaborado pela Climate Bonds Initiative, Leisa Cardoso de Souza, Coautora,

RUBRICA

PÁGINA

3/10



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Sustentabilidade

037.005.001.018

Coordenadora do Programa de Agricultura do Brasil, CBI, Em parceria com o Subcomitê de Agricultura do Brasil Andre Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, Autor Principal, Iniciativa Brasileira de Finanças Verdes.

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4^a ed. Machado, Alessandro Q. (Coord.); Longato, Carlos F.; Santos, Dainel L.; Celso V.; Carvalho, Flávia G. de; Paz e Silva Filho, Manoel; Bliacheris, Marcos W.; Ferreira, Maria Augusta S. de O.; Barth, Maria Letícia B. G.; Santos, Mateus L. F.; Silva, Michelle Marry M.; Gomes, Patricia M.; Villac, Teresa. Brasília: AGU, agosto, 2021.

GRI. Global Reporting Initiative.

IIRC. Estrutura Internacional para Relato Integrado do International Integrated Reporting Council OCDE. Diretrizes da OCDE sobre Governança Corporativa de Empresas Estatais. 2015.

IBGC. Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

CEBDS. Guia dos ODS para as Empresas – Diretrizes para implementação dos ODS na estratégia dos negócios, 2015. <https://cebds.org/wp-content/uploads/2015/11/Guia-dos-ODS.pdf>.

SEGES/ME. Portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021. Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seges/me-n-8.678-de-19-de-julho-de-2021-332956169>.

PENHA, E. M. et al. **Diretrizes para implantação de gestão ambiental nas unidades da Embrapa** — Rio de Janeiro: EMBRAPA Agroindústria de Alimentos, 2010. 144 p. Disponível em: <<http://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/32966/1/Livro-Diretrizes.pdf>> Acesso em: 28 jan. 2022.

4. Definições

4.1 Ambiental, Social e Governança (ASG)

Deriva da tradução do termo em inglês ESG (*Environmental, social, and corporate governance*) e corresponde ao conjunto de boas práticas desempenhadas nos três pilares: ambiental - responsabilidade da empresa com o meio ambiente e a sustentabilidade em suas operações; Social - responsabilidade da empresa ao gerenciar o relacionamento com seus colaboradores, fornecedores, clientes e toda a comunidade; e Governança - responsabilidade da empresa no relacionamento com colegiados, diretoria e demais partes interessadas.

4.2 Desenvolvimento Sustentável

RUBRICA

PÁGINA

4/10



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Sustentabilidade

037.005.001.018

Desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, garantindo a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro e não cria exclusão social. (*Report of the World Commission on Environment and Development: Our Common Future, UN, 1987*).

4.3 Sustentabilidade

Conjunto de estratégias e ações para alavancar o bem-estar socioeconômico em harmonia com o meio ambiente por meio de conhecimentos e soluções inovadoras que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

4.4 Responsabilidade social

Conjunto de práticas, obrigações e responsabilidades para o alcance de benefícios que compõem a finalidade social da Empresa.

5. Siglas e abreviaturas

ASG - Ambiental, Social e Governança

CESust - Comitê Estratégico de Gestão da Sustentabilidade

CLS - Comitê Local de Sustentabilidade

CTSust - Comitê Tático de Gestão da Sustentabilidade

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

PD&I - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

6. Princípio

A Sustentabilidade orienta a responsabilidade socioambiental na cultura organizacional e nas práticas de governança da Embrapa.

7. Diretrizes

As diretrizes devem nortear a estratégia de responsabilidade socioambiental na cultura organizacional e nas práticas de governança da Embrapa, promovendo impactos positivos no ambiente interno e externo.

7.1 Dimensão Governança

- a) integrar a sustentabilidade e boas práticas ASG com as metas ODS na estratégia, na gestão e na cultura organizacional da Embrapa;

RUBRICA

PÁGINA

5/10

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**TÍTULO: Política de Sustentabilidade****037.005.001.018**

- b) contribuir para o alcance de metas nacionais e globais de desenvolvimento sustentável por meio de conhecimentos e soluções tecnológicas;
- c) estabelecer relações éticas e transparentes com empregados, colaboradores, parceiros e a sociedade;
- d) promover a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa nos níveis estratégico, tático e operacional;
- e) promover, interna e externamente, a divulgação e a comunicação da atuação da empresa para a sustentabilidade;
- f) otimizar o uso de recursos orçamentários e financeiros visando a eficiência operacional e a sustentabilidade institucional;
- g) estimular compras sustentáveis que considerem critérios de sustentabilidade nas aquisições da Empresa;
- h) ampliar a transformação digital corporativa visando a economicidade e inclusão socioprodutiva;
- i) priorizar a aplicação dos recursos financeiros que visem fortalecer a sustentabilidade na Embrapa;
- j) contribuir na formulação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável.

7.2 Dimensão Ambiental

- a) promover a conservação ou recuperação da qualidade ambiental, por meio da redução do desperdício de recursos, da gestão de resíduos, da economia de água e de energia e da recuperação e manutenção dos recursos naturais;
- b) mitigar os impactos ambientais negativos decorrentes das suas atividades, fortalecendo o compromisso com a sustentabilidade e o atendimento à legislação ambiental vigente;
- c) promover a educação ambiental no ambiente interno;
- d) promover e fomentar ações socioambientais no ambiente externo;
- e) promover a adoção de práticas de manejo sustentável dos recursos naturais e a conservação da biodiversidade;
- f) incentivar e contribuir para a redução das perdas de alimentos nas cadeias produtivas;
- g) contribuir para o controle das emissões de gases de efeito estufa (GEE) para a redução dos impactos nas mudanças climáticas.

RUBRICA**PÁGINA**

6/10



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Sustentabilidade

037.005.001.018

7.3 Dimensão Social

- a) promover e fortalecer a saúde, a segurança, o bem-estar, a diversidade, a equidade e a qualidade de vida no trabalho;
- b) contribuir para o desenvolvimento profissional dos empregados, colaboradores e prestadores de serviço;
- c) contribuir para alcançar a segurança alimentar e nutricional da sociedade;
- d) contribuir para o acesso aos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados;
- e) promover a melhoria na qualidade de vida e na renda dos pequenos agricultores por meio da inovação social e tecnológica para a inclusão socioprodutiva;
- f) monitorar e divulgar os impactos e benefícios sociais advindos das tecnologias e serviços gerados pela Embrapa.

8. Estrutura de Gestão da Sustentabilidade

A fim de cumprir esta Política e apoiar o Conselho de Administração da Embrapa, as responsabilidades estão distribuídas conforme a seguinte hierarquia:

- a) Comitê Estratégico de Gestão da Sustentabilidade (CESust), composto pelo Presidente e pelos Diretores-Executivos da Embrapa.
- b) Comitê Tático de Gestão da Sustentabilidade (CTSust), composto pelo Diretor-Executivo de Governança e outros a serem indicados pelo CESust.
- c) Comitê Local de Sustentabilidade (CLS), composto, em cada Unidade Descentralizada, pela Chefia Adjunta de Administração e membros definidos localmente por meio de Ordem de Serviço.
- d) Gerência que tenha a competência de área corporativa de apoio à gestão da sustentabilidade vinculada à Diretoria respectiva.
- e) Gestor de processo/área corresponde a todo e qualquer responsável pela execução de um determinado processo/área de trabalho.

9. Responsabilidades

9.1 Conselho de Administração da Embrapa

- a) aprovar a Política de Sustentabilidade da Embrapa;

RUBRICA

PÁGINA

7/10

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Sustentabilidade

037.005.001.018

- b) atribuir formalmente a responsabilidade pela gestão da sustentabilidade a membros da Diretoria-Executiva;
- c) implementar e supervisionar as estruturas de gestão da sustentabilidade estabelecidos para cumprimento dos princípios e das diretrizes para a sustentabilidade na gestão corporativa, nas operações de pesquisa, desenvolvimento e inovação e nos negócios da Embrapa;
- d) aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa para a sustentabilidade, relacionadas às dimensões social, ambiental e econômica;
- e) tomar ciência do Relatório de Gestão da Sustentabilidade para acompanhamento sistemático das atividades e para a divulgação da responsabilidade socioambiental da empresa.

9.2 CESust

- a) promover elevados padrões éticos e de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize, a todos os empregados, a importância da gestão da sustentabilidade e o papel de cada um no processo;
- b) aprovar normas, programas, metodologias, manuais, procedimentos e demais mecanismos propostos pela área responsável, para a gestão da sustentabilidade;
- c) fortalecer o cumprimento às exigências legais e regulamentações, com vistas à condução da política e à prestação de serviços;
- d) Aprovar o Relatório de Gestão da Sustentabilidade para acompanhamento sistemático das atividades e submetê-lo ao Conselho de Administração.

9.3 CTsust

- a) monitorar, por meio de indicadores e metas, o cumprimento das políticas, metodologias, programas e demais mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão da sustentabilidade na Sede e Unidades Descentralizadas;
- b) disseminar a cultura da sustentabilidade na Embrapa;
- c) fortalecer a aderência às exigências legais e regulamentações, com vistas à condução da política e à prestação de serviços;
- d) adotar práticas que institucionalizam a responsabilidade socioambiental e econômica no escopo corporativo;
- e) promover a implementação e monitorar os instrumentos de gestão da

RUBRICA

PÁGINA
8/10

MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Sustentabilidade

037.005.001.018

sustentabilidade nas Unidades;

- f) coordenar o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade contemplados nesta Política;
- g) outras atividades correlatas definidas pelo/a Diretor/a-Executivo/a ao qual se vincula.

9.4 **CLS**

- a) assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, metodologias, programas e demais mecanismos para a institucionalização da sustentabilidade na unidade;
- b) assegurar a disseminação de práticas de sustentabilidade para o fortalecimento da gestão sustentável em todas as áreas da unidade;
- c) promover e monitorar o desempenho da implementação de metodologias e instrumentos na gestão da sustentabilidade na Unidade de atuação;
- d) implementar e monitorar os instrumentos de gestão da sustentabilidade na Unidade;
- e) promover, consolidar, compartilhar e incorporar práticas de sustentabilidade;
- f) assegurar que as informações organizadas sobre a gestão da sustentabilidade nas Unidades estejam disponíveis ao CTSust para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão da Sustentabilidade da empresa.

9.5 **Gerência responsável pela gestão ambiental**

- a) subsidiar o CESust e o CTSust para que possam executar suas responsabilidades definidas nesta Política, bem como as definidas no Regimento Interno dos Comitês;
- b) submeter periodicamente ao CTSust informações consolidadas sobre gestão da sustentabilidade para subsidiar a tomada de decisões;
- c) coordenar, assessorar e monitorar as Unidades na gestão da sustentabilidade;
- d) orientar os CLS sobre os resultados esperados de medidas de aprimoramento da gestão da sustentabilidade;
- e) orientar os gestores e empregados em atribuições de gestão e governança da sustentabilidade.

RUBRICA

PÁGINA

9/10



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Sustentabilidade

037.005.001.018

9.6 Gestores

- a) aplicar, com o suporte do CLS, as diretrizes de sustentabilidade nas atividades pelas quais é responsável;
- b) identificar e implementar melhorias de gestão da sustentabilidade, no dia-a-dia, na área sob sua responsabilidade.

10. Disposições finais

10.1 Todas as ações relacionadas à Gestão da Sustentabilidade na Embrapa devem estar de acordo com o disposto nesta Política.

10.2 O CTSust poderá aprovar atos normativos complementares para o detalhamento da execução desta Política.

10.3 A gestão da sustentabilidade deverá ser implementada de forma gradual em todas as áreas da Embrapa, com prioridade aos processos organizacionais que impactam diretamente no alcance dos objetivos estratégicos definidos no Plano Diretor da Embrapa.

10.4 Os casos omissos ou excepcionalidades serão analisados pelo CTSust e submetidos à aprovação pelo CESust.

10.5 Esta política deverá ser revisada, sempre que necessário, para que se possa contemplar os contextos interno e externo da Empresa.

RUBRICA

PÁGINA

10/10